



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 688/2007, DE 18 DE MAIO DE 2007.

“Autoriza a Cessão de espaço físico de prédios públicos nos fins de semana e feriados, para Entidades consideradas de Utilidade Pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a cessão de espaço físico de prédios, quadras poliesportivas e ginásios de esporte nos fins de semana e feriados para Entidades consideradas de Utilidade Pública, visando o desenvolvimento de projetos de caráter: educativo, cultural, religioso e atividades correlatas.

Parágrafo Único – A Cessão de espaço que trata o “caput” do Artigo 1º desta Lei ocorrerá em dias e horários que não prejudiquem as atividades de real interesse publico já desempenhada nos prédios públicos.

Art. 2º. A entidade apresentará requerimento para uso do espaço físico definindo: dia, hora, espaço a ser utilizado e atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único – Em caso da solicitação de mais de uma entidade, a primeira a apresentar a solicitação terá prioridade, sendo que a Secretaria Municipal responsável pelo espaço a ser utilizado, estudará a possibilidade para a cessão a ambas as entidades, sem prejuízo das atividades de nenhuma delas.

Artigo 3º. A(s) entidade(s) perderá o direito a uso do espaço físico do que trata o “caput” do Artigo 1º desta Lei, no caso de falta de zelo pelo espaço cedido.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 18 de maio de 2007.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma
da Lei e no lugar de Costume
EM 18 / 05 / 07